

pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de Janeiro, que se procedeu ao registo definitivo da alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

A alteração dos estatutos foi aprovada por despacho de 4 de Junho de 2007 do Secretário de Estado da Segurança Social e o respectivo registo considera-se efectuado na mesma data, tendo sido lavrado pelo averbamento n.º 3/07, à inscrição n.º 52/82, a fl. 116 do livro n.º 1 das fundações de solidariedade social.

Dos estatutos consta nomeadamente o seguinte:

Denominação — Fundação Bernardo Barbosa de Quadros;
Sede — Quinta do Linheiro, Rocas do Vouga, Sever do Vouga.

25 de Setembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Secção, *Palmira Marques*.

2611051737

Despacho n.º 23 117/2007

Prevê-se na alínea e) do n.º 3 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 211/2006, de 27 de Outubro, a extinção, por fusão, do Departamento de Acordos Internacionais de Segurança Social, I. P., sendo as suas atribuições de natureza técnico-normativa integradas na Direcção-Geral da Segurança Social e as de natureza operacional integradas no Instituto da Segurança Social, I. P.

Dispõe-se no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de Outubro, que «[o] processo de fusão decorre, após a entrada em vigor do diploma orgânico do serviço integrador, sob a responsabilidade do dirigente máximo deste serviço, com a colaboração dos titulares de idênticos cargos dos serviços extintos», acrescentando-se no n.º 3 do mesmo artigo que «[v]erificando-se pluralidade de serviços integradores, é designado, por despacho dos respectivos membros do Governo, o dirigente máximo responsável pela coordenação do processo».

Os diplomas orgânicos da Direcção-Geral da Segurança Social e do Instituto da Segurança Social, I. P., aprovados, respectivamente, pelo Decreto Regulamentar n.º 64/2007, de 29 de Maio, e pelo Decreto-Lei n.º 214/2007, de 29 de Maio, entraram em vigor no dia 1 de Junho de 2007.

Por sua vez, através do despacho n.º 14 017/2007, de 29 de Maio, do Secretário de Estado da Segurança Social, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 126, de 3 de Julho de 2007, foi o signatário, na qualidade de director-geral da Segurança Social, nomeado dirigente máximo responsável pela coordenação do processo de fusão do Departamento de Acordos Internacionais de Segurança Social, I. P.

Estabelece-se no n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de Outubro, que «[n]o caso de fusão [...], sem prejuízo de outro prazo legalmente fixado, o processo decorre durante o prazo de 60 dias úteis».

Tendo em conta que o processo de fusão se iniciou com a entrada em vigor dos diplomas orgânicos da Direcção-Geral da Segurança Social e do Instituto da Segurança Social, I. P., ou seja, no dia 1 de Junho de 2007, o referido prazo de 60 dias úteis terminou em 28 de Agosto de 2007, sendo certo que nesta data não estava concluído o processo de fusão do Departamento de Acordos Internacionais de Segurança Social, I. P., como, de resto, ainda não está na data do presente despacho.

Por outro lado, dispõe-se na alínea b) do n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de Outubro, que, findo o prazo mencionado no parágrafo anterior sem que o processo esteja concluído, este passa a decorrer «sob a responsabilidade exclusiva do serviço integrador ou, sendo vários, daquele em que exerce funções o responsável pela coordenação do processo, cabendo ao seu dirigente máximo o exercício das competências atribuídas ao dirigente máximo do serviço extinto ou reestruturado».

Por conseguinte, da conjugação das disposições e do despacho atrás mencionados resulta, além do mais, que a partir de 29 de Agosto de 2007, o signatário, na qualidade de dirigente máximo do serviço integrador responsável pela coordenação do processo de fusão (Direcção-Geral da Segurança Social), ficou investido nas competências atribuídas ao dirigente máximo (director) do Departamento de Acordos Internacionais de Segurança Social, I. P.

Nestas circunstâncias, tendo em conta o enquadramento factual e jurídico que antecede, assim como o disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e o disposto no n.º 1 do artigo 35.º e nos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 137.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, decido:

1 — Delegar no subdirector do Departamento de Acordos Internacionais de Segurança Social, I. P., licenciado Manuel Inácio Antunes Pinto, as competências que estavam atribuídas ao director deste organismo e de que o signatário ficou investido a partir de 29 de Agosto de 2007, nomeadamente as competências previstas no artigo 7.º da

Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

2 — Que a movimentação de valores do Departamento de Acordos Internacionais de Segurança Social, I. P., continue a ser processada de acordo com os critérios e pessoas que a vinham efectuando até 28 de Agosto de 2007.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 29 de Agosto de 2007, ficando ratificados todos os actos entretanto praticados em conformidade com o mesmo.

24 de Setembro de 2007. — O Director-Geral, *José Cid Proença*.

Inspecção-Geral do Trabalho

Despacho n.º 23 118/2007

Considerando que se encontra vago o lugar de director de serviços de Apoio à Gestão do ex-Instituto de Desenvolvimento e Inspecção das Condições de Trabalho (IDICT), previsto na alínea e) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 219/93, de 16 de Junho;

Considerando que se torna necessário assegurar as funções de direcção e de coordenação daquela unidade orgânica enquanto não se operar a fusão dos serviços extintos pelo Decreto-Lei n.º 211/2006, de 27 de Outubro, em conformidade com o previsto nos seus artigos 36.º, n.º 3, alínea d), e 41.º, n.º 2, do mesmo diploma legal;

Considerando que a licenciada Teresa Maria Barbosa Azevedo, assessora principal do quadro especial transitório do ex-Conselho de Mercados de Obras Públicas e Particulares, afecto à Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, a exercer funções de inspectora superior no Instituto da Construção e do Imobiliário, reúne as condições de competência técnica e aptidão necessárias para o exercício das referidas funções, como decorre do *curriculum vitae* anexo ao presente despacho:

Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 20.º e 27.º, conjugados com os n.ºs 8, 9 e 10 do artigo 21.º, todos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio a licenciada Teresa Maria Barbosa Azevedo para exercer o cargo de directora de serviços de Apoio à Gestão, em regime de substituição.

O presente despacho produz efeitos a 1 de Setembro de 2007.

29 de Agosto de 2007. — O Inspector-Geral, *Paulo Jorge Vieira Morgado de Carvalho*.

Curriculum vitae

1 — Dados pessoais:

Nome — Teresa Maria Barbosa Azevedo;
Nacionalidade — portuguesa;
Naturalidade — Paio Mendes, Ferreira do Zêzere.

2 — Habilitações literárias — licenciatura em Economia, em 1983, pela Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa.

3 — Actividade profissional:

Funções actuais — inspectora superior do Instituto da Construção e do Imobiliário, com efeitos a 1 de Agosto de 2007, por adenda ao contrato de comissão de serviço, nos termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 60/99, de 2 de Março, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 339-E/2001, de 31 de Dezembro, e do Regulamento de Carreiras, Disciplinar e Retributivo do ex-IMOPPI, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 8 de Agosto de 2005;

Funções anteriores:

De Janeiro de 2002 a Julho de 2007 — chefe de departamento Financeiro do Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário, competindo-lhe a coordenação e gestão das áreas funcionais de recursos humanos, de contabilidade, de pessoal e de tesouraria;

13 de Julho de 2004 — nomeada assessora principal do quadro de pessoal do ex-Conselho de Mercados de Obras Públicas e Particulares, lugar a extinguir quando vagar, criado pela portaria n.º 118/2002 (2.ª série) — aviso n.º 10 953/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 243, de 21 de Outubro de 2002;

7 de Maio de 2002 — no exercício do direito de opção previsto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 60/99, de 2 de Março, mantém o vínculo de emprego público e celebra um contrato de comissão de serviço com o Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 60/99, de 2 de Março, na redacção actual, como técnica superior da carreira i, nos termos do Regulamento de Carreiras, Disciplinar e Retributivo;

De Maio de 1990 a Dezembro de 2001 — chefe de divisão de Gestão e Administração do Conselho de Mercados de Obras Públicas e Par-